

Presidente

Sede própria à Rodovia MS-382, Km 11 - PA Retirada da Laguna - Zona Rural - Fones 9986-5492 e 9986-5643 - CEP 79230-000 - Guia Lopes de Laguna-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI PORTARIA Nº 154/2001

CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 24 e 32, da Lei Complementar Municipal nº 006/95, combinado com os artigos 223 e 226, da Lei Complementar Municipal nº 001/91 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

I - Convocar a Professora Cláudineia Rocha, para regência de classe na Escola Municipal Tancredo Neves, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, no período da 01 de maio de 2001 a 31 de dezembro de 2001.

II - Atribuir à referida Professora o vencimento base correspondente ao Nível MAG-II, Classe A, com fulcro no artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 17 de abril de 1995.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI PORTARIA Nº 153/2001

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA". GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonar, a pedido, a servidora Célia Antônia Dias Delevatti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo DAS-16, a contar de 01 de junho de 2001.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

LEI Nº 694/01 DE 09 DE MAIO 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em plano exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, IAGRO- Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;

ARTIGO 2º - A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADA E PÚBLICA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 694/01 DE 09 DE MAIO 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul. IAGRO- Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.**

Julio César Filho
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 694/01 DE 09 DE MAIO 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul. IAGRO- Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julia Oliveira
Secretária de Gestão

feitorias, objeto da matrícula n.º ... em penhora e que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital de intimação da mesma, para o pagamento dos valores em dívida, querendo. VALOR DO DÉBITO: R\$ 21.840,00 (vinte e mil, oitocentos e quarenta reais). DATA DO CÁLCULO: 26.11.99. para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Loirce Aristimunha Barbosa, esc. Subst., o digital, e eu Genis Ríria Rodrigues Baltha, escrivão judicial o confiri e subscrevi, março de Jardim-MS, 18 de abril de 2001.
Genis Glória Rodrigues Baltha,
Escrivã Judicial. Assinado por determinação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 151/2001

"EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a contar de 17 de maio de 2001, a servidora de nome da Silva Silveira, Professora, convocada para regência de classe no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 152/2001

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear Adilson Rodrigues Bezerra para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, Símbolo DAS-DS, a contar de 01 de junho de 2001, com fulcro no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de maio de 1991.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 153/2001

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora Célia Antônia Dias Delevatti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo DAS-16, a contar de 01 de junho de 2001.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E UM.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de serviços Odontológicos.
Fundamento Legal : Dispensa
Dotação: 2101 - 13.75.428.2032-3132-00 (Fundo Municipal de Saúde)
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: da assinatura até 31/05/2001
Data da Assinatura: 02/05/2001
Assinam: Sr. Gelson Andrade Moreira -Prefeito Municipal e José Stuaní

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066 /2001

Processo nº 024/2001

Partes: Prefeitura Municipal De Iguatemi e E.M. Arce - ME

Objeto: Contratação de serviço de reparos e manutenção da rede de iluminação pública.

Fundamento Legal : Dispensa

Dotação: 2105 - 10.57.323.2023-3132-00 (Sec. Municipal de Obras)

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo: da assinatura até 31/05/2001

Data da Assinatura: 02/05/2001

Assinam: Sr. Gelson Andrade Moreira -Prefeito Municipal e E.M. Arce - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2001

Processo nº 025/2001

Partes: Prefeitura Municipal De Iguatemi e Aramilton Antunes - ME

Objeto: Contratação de serviços de pintura, saneamento e montagem, para confecção de 02 painéis informativos.

Fundamento Legal : Dispensa

Dotação: 2012 - 03.01.03D.7021-3132-00 (Sec. Municipal de Administração)

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Prazo: da assinatura até 30/06/2001

Data da Assinatura: 04/05/2001

Assinam: Sr. Gelson Andrade Moreira -Prefeito Municipal e Aramilton Antunes - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI Nº 094/01 DE 09 DE MAIO 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul, IAGRO- Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;

ARTIGO 2º. A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Leudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através da Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 694/01 DE 09 DE MAIO 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul. IAGRO- Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME.**

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/2.001.
DE 16 DE ABRIL DE 2.001.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 052/01
DE 26 DE MARÇO DE 2.001**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 052/01, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul. IAGRO- Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;

ARTIGO 2º- A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

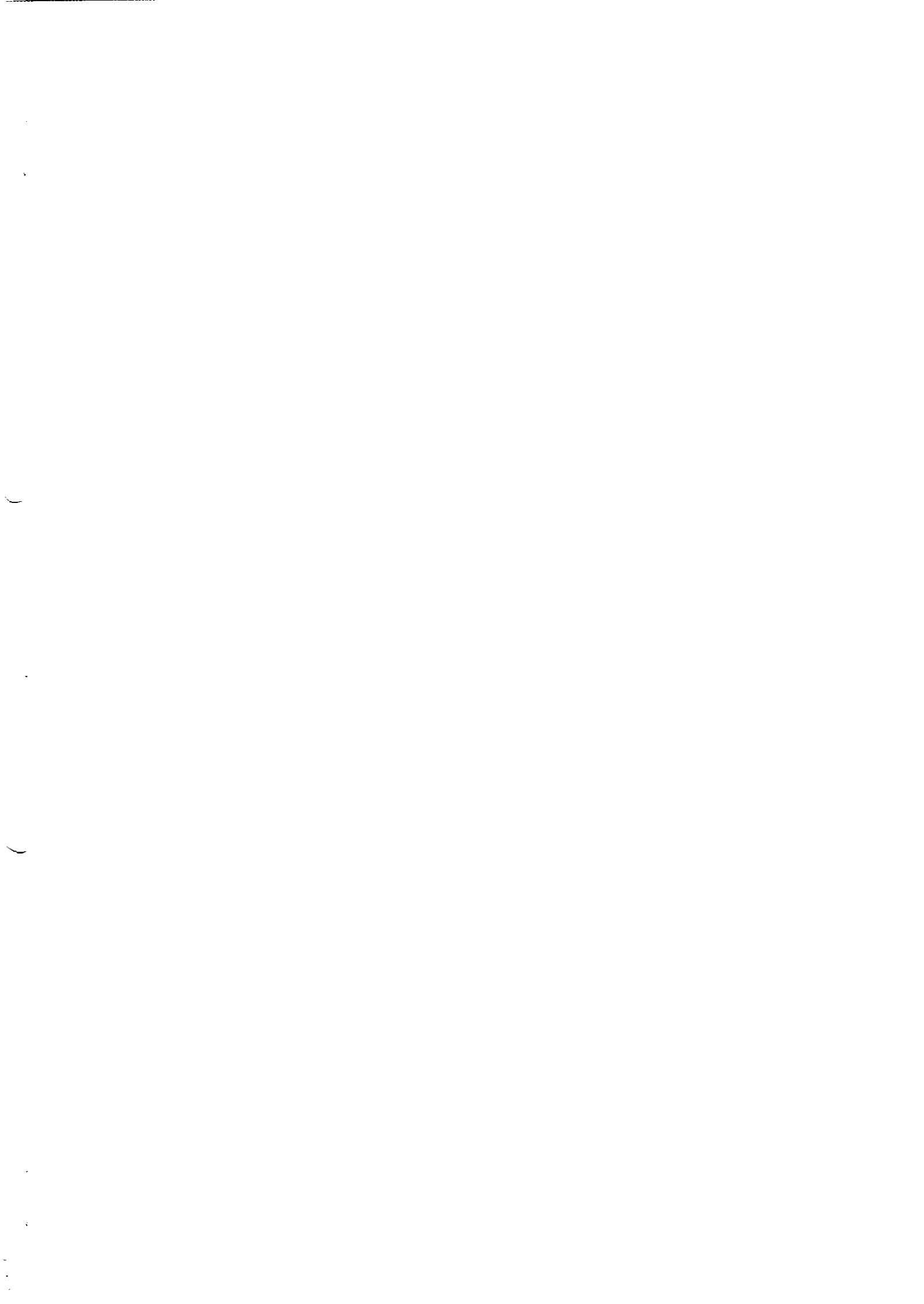
ARTIGO 4º- Revogam – se as disposições em contrario

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16
DE ABRIL DE 2.001.


Elcio Padovan Correia
Presidente


José Milton de Sousa
1.º Secretário

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 050/01, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 26 de Março de 2.001

OF. N.º590 /01

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI Nº052/01

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº052/01, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel do Perímetro Urbano neste Município de Santa Rita do Pardo-MS”, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul e IAGRO – Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos utilizando-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima consideração e apreço,

Atenciosamente

Exmo. Sr.
Ver. Elcio Padovan Correia
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

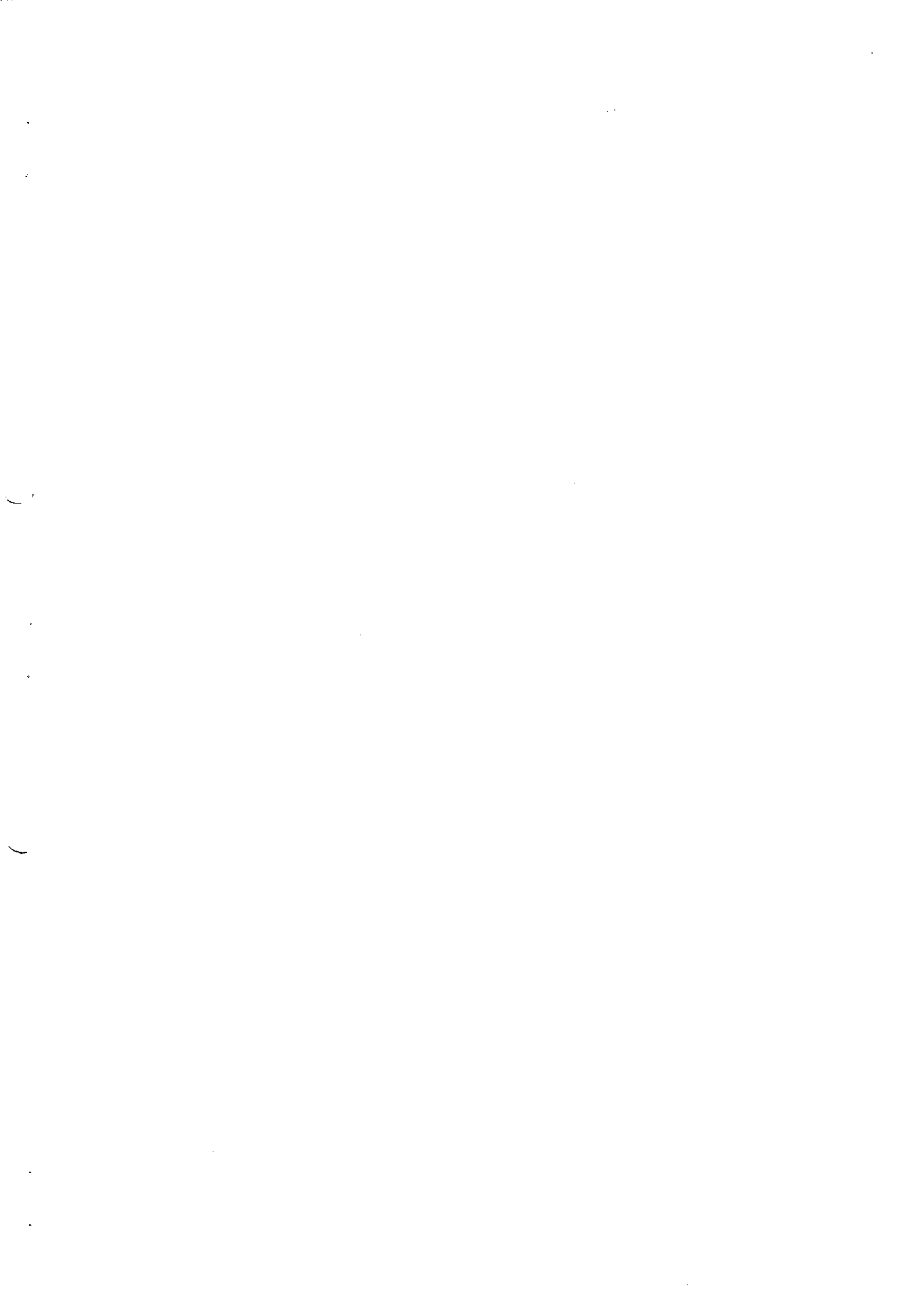
Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 142 / 01

19 / 04 / 01

20/04
Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 052/01 DE 26 DE MARÇO 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir amigável ou judicialmente, imóvel do perímetro urbano neste município de Santa Rita do Pardo-MS, objetivando posteriormente a doação do mesmo ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para nele construir e instalar órgãos estaduais como: DETRAN- Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul. IAGRO- Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal;
- ARTIGO 2º-** A área a ser adquirida e o valor da aquisição, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 3º-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

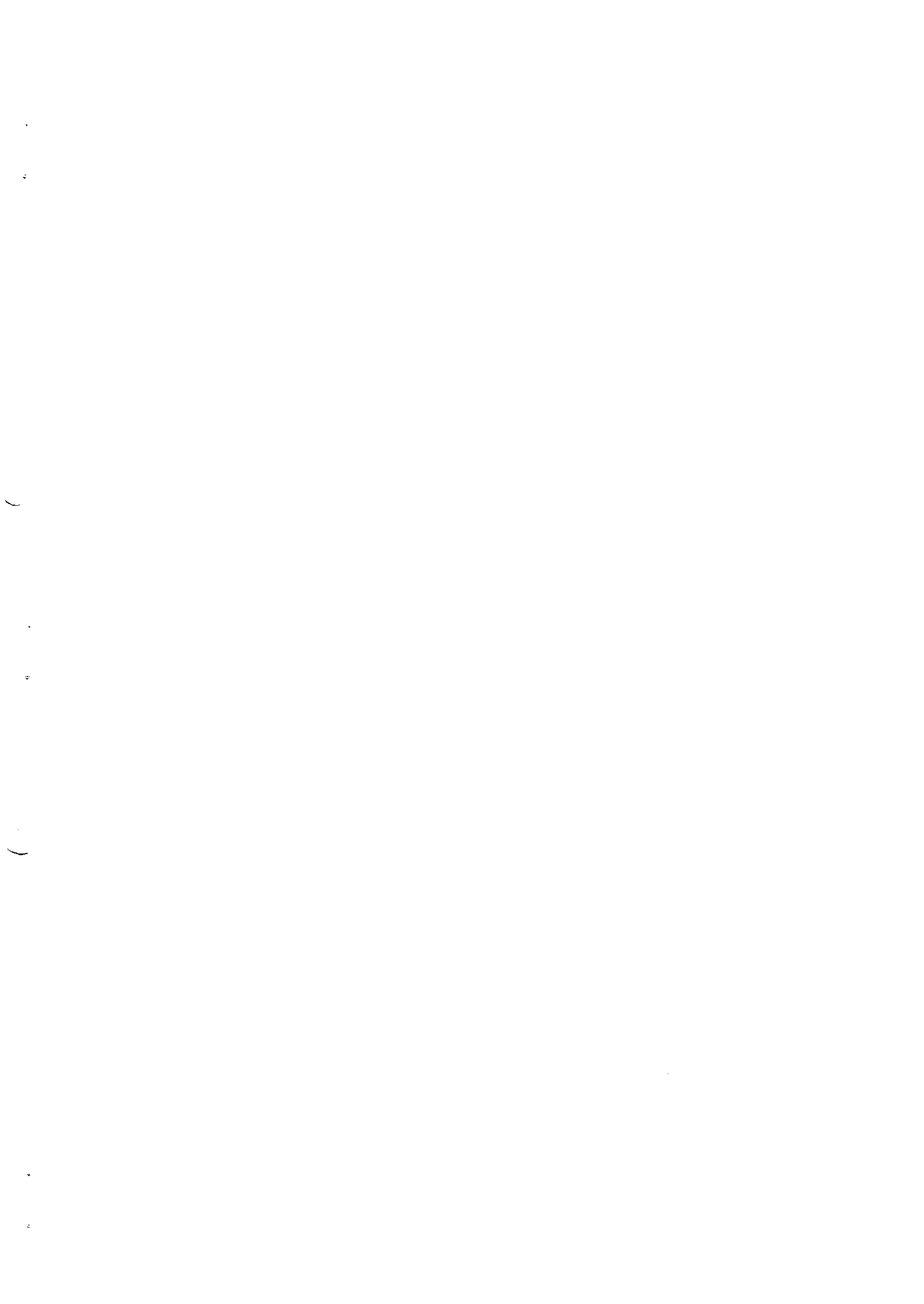
PROTOCOLO GERAL

N 142,01

19.04.01

2011

Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa do Projeto de Lei Nº 052/01

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pretende o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, construir em nossa cidade, em um mesmo local, prédios destinados à abrigar órgãos estaduais como o DETRAN, IAGRO, entre outros.

Para êste fim, evidentemente, necessita-se de um lote de terras para receber as edificações; terreno êste que deverá ser oferecido pelo Poder Público Municipal.

Objetiva o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para a aquisição amigável ou judicial de um lote de terras que atenda à estas necessidades e então, posteriormente, doa-lo ao Governo de Estado para este edificar as obras pretendidas.

Rogamos aos nobres edis dessa colenda Câmara Municipal, a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser do interesse público santarritapardense.

